

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## **LEI Nº 5.746, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004**

Dispõe sobre desafetação de imóvel da classe de bens de uso comum do povo e transferido para a dos bens de uso dominicais, e autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação com encargos, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono

a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetado da classe dos bens de uso comum do povo e transferido para a dos bens de uso dominicais, o imóvel municipal de 533,14m<sup>2</sup>, situado no Bairro do Rodeio, neste Município, compreendendo a área e perímetro a seguir descritos e indicados na planta anexa nº L/3.214/03 do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SMPU, que fica fazendo parte integrante desta lei:

**Descrição:** O imóvel, constituído de parte da área objeto da Lei 5.205/01, com perímetro **A-B-C-D-E-F-A**, com 533,14m<sup>2</sup>, assim se descreve e confronta: inicia no ponto **A**, localizado no alinhamento do lado direito da rua existente e distante a 122,00m da Av. Lothar Waldemar Hoehne; desse ponto, segue em linha curva na confluência das ruas existentes com um desenvolvimento de 10,88m onde encontra o ponto **B**; desse ponto, segue em reta pelo mesmo alinhamento da rua existente com uma extensão 4,00m onde encontra o ponto **C**; desse ponto, deflete à direita e segue fazendo divisa com a propriedade de Manoel Rodrigues Gonçalves e outros com extensão de 2,54m onde encontra o ponto **D**; desse ponto, deflete à direita e segue fazendo divisas com a propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) com uma extensão 60,00m onde encontra o ponto **E**; desse ponto, reflete à direita e segue pelo alinhamento da rua existente com uma extensão de 10,00m onde encontra o ponto **F**; desse ponto, deflete à direita e segue fazendo divisa com a propriedade de Álvaro Marcondes Filho e outros com uma extensão de 50,00m onde encontra o ponto **A** que deu origem a presente descrição.



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 5.746/04 - FLS. 2

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado, observada a legislação que rege a matéria e na forma do disposto no artigo 42 e seu inciso I, da Lei Orgânica do Município, a alienar, por doação ao **Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto - Lei nº 759/69 e regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.943/99, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 / 4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de gestor do PAR - Programa de Arrendamento Residencial, criado pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo único.** A área de terreno a que alude este artigo, destina-se, exclusivamente, para implantação do Condomínio Vertical denominado "Residencial Costa do Sul", dentro do PAR - Programa de Arrendamento Residencial criado pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, conforme Convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da Lei Municipal nº 5.298, de 28 de novembro de 2001.

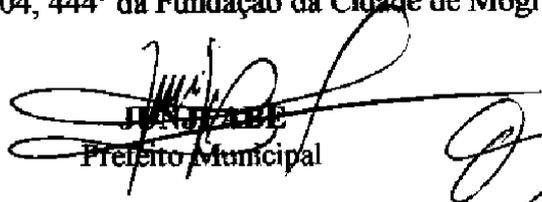
**Art. 3º** Arcará o donatário, com exclusividade, com todos os custos diretos, indiretos e retributivos das obras do PAR - Programa de Arrendamento Residencial.

**Art. 4º** O Poder Executivo outorgará, após a publicação desta lei, a respectiva escritura de doação, da qual deverão constar, ainda, as demais condições, cláusulas e termos necessários para assegurar os interesses municipais relativamente à presente doação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei, inclusive a proveniente da lavratura da escritura a que se refere o artigo 4º, correrão às expensas da donatária.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

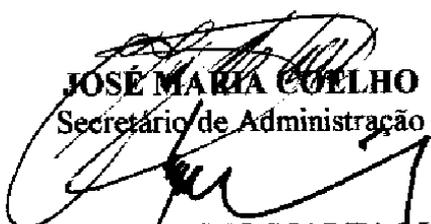
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
em 23 de dezembro de 2004, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
  
  
Prefeito Municipal  

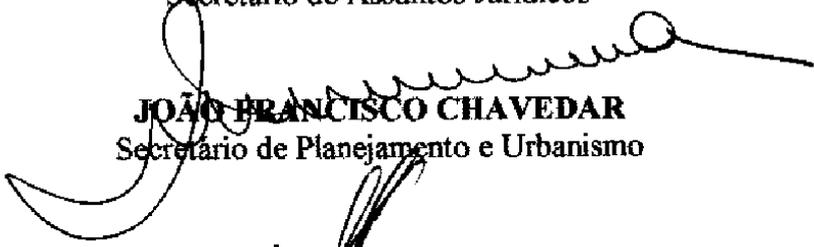



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

**LEI N° 5.746/04 - FLS. 3**

  
**JOSE MARIA COELHO**  
Secretário de Administração

**EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
**JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR**  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

  
**OTACÍLIO GARCIA LEME**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SMA/ebm